



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA-
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA (24)PI**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA/INCRA/ 98/2019 DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS AO PNRA
ANEXO III - REGULAMENTO DE PONTUAÇÃO SISTEMÁTICA**

Respeitada a ordem de preferência estabelecida no artigo 19 da Lei nº 8.629/93, disposto na instrução normativa, a classificação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas a beneficiários do PNRA terão os cálculos da pontuação:

I - TAMANHO DA FAMÍLIA E FORÇA DE TRABALHO – TFF

Conceito de TFF: critério aplicado para a unidade familiar mais numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser assentada, conforme o tamanho da família e sua força de trabalho - até o limite de 20(vinte) pontos.

| Faixa Etária da Força de Trabalho | Índice da Faixa Etária Fator A | Quantidade de Pessoas por Faixa Etária Fator B | Produto do Fator A multiplicado pelo Fator B Fator C |
|---|--------------------------------|--|--|
| De 0 (zero) até 15 (quinze) anos / criança | 0 | B ₁ | C ₁ |
| De 16 (dezesseis) até 18 (dezoito) anos Adolescente | 0,2 | B ₂ | C ₂ |
| De 19 (dezenove) até 29 (vinte e nove) anos / Jovem | 0,4 | B ₃ | C ₃ |
| De 30 (trinta) anos até 59 (cinquenta e nove) anos / Adulto | 0,3 | B ₄ | C ₄ |
| A partir de 60 (sessenta) anos Idoso | 0,2 | B ₅ | C ₅ |
| | | ΣB | ΣC |

Tabela – 1

a) Projetos de assentamento na primeira seleção, localizar o ponto correspondente ao Σ B da Tabela 1:

| Quantidade de Pessoas da Unidade Familiar (ΣB da TABELA 1) | Ponto | Quantidade de Pessoas da Unidade familiar (ΣB da TABELA 1) | Ponto |
|--|-------|--|-------|
| 1 | 4,6 | 8 | 12,9 |
| 2 | 6,5 | 9 | 13,7 |
| 3 | 7,9 | 10 | 14,5 |
| 4 | 9,1 | 11 | 15,2 |
| 5 | 10,2 | 12 | 15,8 |
| 6 | 11,2 | 13 | 16,4 |
| 7 | 12,1 | 14 ou mais | 17 |

Tabela – 2

Resultado do cálculo do TFF = ΣC da TABELA 1 + o Ponto da TABELA 2. O ponto da TABELA 2 é correspondente ao ΣB da TABELA 1. Desconsiderar quaisquer valores no cálculo que ultrapassem a pontuação máxima de 20 pontos).

II - TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO – TRM

Conceito de TRM: critério aplicado para unidade familiar que resida há mais tempo no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento para o qual se destine a seleção ou nos Municípios limítrofes definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - até o limite de 20(vinte) pontos.

| Tempo de moradia | Pontuação |
|------------------------|-----------|
| Não mora | 0,00 |
| Mora até 1 ano | 3,00 |
| Mora até 2 anos | 6,00 |
| Mora até 3 anos | 9,00 |
| Mora até 4 anos | 12,00 |
| Mora até 5 anos | 16,00 |
| Mora há mais de 5 anos | 20,00 |

III - FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHER – FCM

Conceito de FCM: critério aplicado para a unidade familiar chefiada por mulher - cinco pontos. Considera-se a unidade familiar chefiada por mulher aquela em que, independentemente do estado civil, a mulher seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes.

| Família Chefiada por Mulher | Pontuação |
|-----------------------------|-----------|
| Não | 0 |
| Sim | 5 |

IV – FAMÍLIA OU INDIVÍDUO INTEGRANTE DE ACAMPAMENTO - FTA

Conceito de FTA: unidade familiar ou indivíduo integrante de acampamento situado no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento ou nos Municípios limítrofes definidos pelo IBGE - cinco pontos.

| Família ou indivíduo integrante de acampamento | Pontuação |
|--|-----------|
| Não | 0 |
| Sim | 5 |

V - FILHOS QUE RESIDAM NO MESMO PROJETO DOS PAIS ASSENTADOS - FRA

Conceito de FRA: critério aplicado para a unidade familiar que contenha filho com idade entre dezoito e vinte e nove anos e cujos pai ou mãe seja assentado residente na mesma área do projeto de assentamento para o qual se destina a seleção - dez pontos.

| Filhos, que tenham entre dezoito e vinte e nove anos de idade, e que residam no mesmo projeto de assentamento dos pais assentados | Pontuação |
|---|-----------|
| Não | 0 |
| Sim | 10 |

VI - FAMÍLIAS DE TRABALHADORES RURAIS AGREGADOS – FAG

Conceito de FAG: critério aplicado para A unidade familiar de trabalhador rural que resida no imóvel destinado ao projeto de assentamento para o qual se destina a seleção na condição de agregados - cinco pontos.

| Famílias de trabalhadores rurais na condição de agregados | Pontuação |
|---|-----------|
| Não | 0 |
| Sim | 5 |

VII - TEMPO NA ATIVIDADE AGRÁRIA – TAA

Conceito de TAA: critério aplicado para o tempo comprovado de exercício de atividades agrárias pela unidade familiar - até o limite de vinte pontos para a primeira seleção para o projeto de assentamento e até o limite de quinze pontos para a substituição dos beneficiários originários dos lotes.

| Tempo na atividade agrária (Anos) | Pontuação |
|-----------------------------------|-----------|
| 0 | 0,00 |
| 1 | 2,86 |
| 2 | 5,72 |
| 3 | 8,58 |
| 4 | 11,44 |
| 5 | 14,30 |
| 6 | 17,16 |
| 7 ou mais | 20,00 |

VIII – RENDA FAMILIAR MENSAL - RFM

Conceito de RFM: critério aplicado à renda mensal familiar, graduada nos termos declarados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal - até o limite de dez pontos.

| Número de candidatos aptos (n) | Pontuação Máxima (PM) | Razão (R) | Ordem dos candidatos de acordo com renda crescente, da menor para a maior, declarada no CadÚnico. | |
|--------------------------------|-----------------------|-----------|---|-----------------|
| | | | Cálculo da Pontuação | |
| n | PM = 10 | PM/n | Cand ₁ → | $P_1 = PM$ |
| | | | Cand ₂ → | $PM - R = P_2$ |
| | | | Cand ₃ → | $P_2 - R = P_3$ |
| | | | Cand ₄ → | $P_3 - R = P_4$ |
| | | | Cand _n → | $P_n - R = P_n$ |

Legenda:

n = Número de candidatos aptos.

PM = Pontuação Máxima igual a 10.

Razão = Pontuação Máxima dividida por número de candidatos aptos, PM / n.

Cand₁ a Cand_n = ordem dos candidatos de acordo com renda mensal crescente, da menor para a maior, declarada no CadÚnico.

P₁ a P_n = Pontuação₁ a Pontuação_n dos candidatos aptos.

IX – EMPATE (DESEMPATE), na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa de maior idade.